



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017 DE 09 DE MAIO 2017.

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Brusque, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016, publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2016, CONSIDERANDO a Orientação Normativa NAJ-MG Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2009, que trata dos quesitos a serem contemplados nas justificativas para aquisição de bens pela administração CONSIDERANDO ainda o disposto no Manual de Procedimentos para a Contratação de Bens e Serviços Pelos Órgãos Públicos Federais da AGU e a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, CONSIDERANDO ainda o Acórdão TCU nº 1.596/2010-2ª Câmara, RESOLVE DETERMINAR QUE:

Art. 1º – Seja juntado, verificado e assinado em todos os processos licitatórios ou de dispensa de licitação pela Coordenação de Licitações e Contratos os check lists anexos a este documento.

Art. 2º – Não seja mais realizadas aquisições de serviço de coffee brake no âmbito do IFC Campus Brusque.

Art. 3º – CUMPRA-SE esta Ordem de Serviço a partir da presente data.


Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral *Pro Tempore*
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016